



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 3.969/2018 DE 25 DE JULHO DE 2018.

ARQUIVE-SE

Em 21/08/18

Presidente

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco
Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a
contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por no máximo igual
período, em razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado na
Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo em quantidade e remuneração a
seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/carga horária
01 Agente Comunitários de Saúde	Padrão 08 A + Ins. 40 horas

§ 1.º. As atribuições dos cargos e as exigências para o
provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 e alterações posteriores,
que dispõe sobre o quadro de cargos e funções dos servidores públicos
Municipal.

§ 2.º. A referida contratação será precedida do
competente Processo Seletivo para o cargo em questão, nos termos da
legislação pertinente, devendo desenvolver as atividades junto a Secretaria
de Saúde, atendidos os requisitos de habilitação para os cargos.

Art. 2.º A finalidade da contratação é o atendimento
urgente e indispensável em substituição de 01 (um) servidor para atuar na
Unidade Saúde Central, visto que, o atual servidora entrou em Licença de
Interesse Particular, estando a Secretaria da Saúde em deficiência desse
cargo.

Art. 3.º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será
de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos
previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico
Único dos Servidores Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Paragrafo Único: A referida contratação obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Saúde;

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CACEQUI EM 25 DE JULHO DE 2018



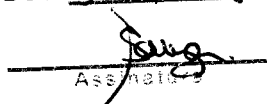
FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.



ANGELA AMBROS
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL 516.
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 1.222/18 Pag. 148.
Data 31/7/18


Assessor